

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**AUTÓGRAFO Nº 181, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Acrescenta dispositivo que menciona na Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.141, de 1 de setembro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

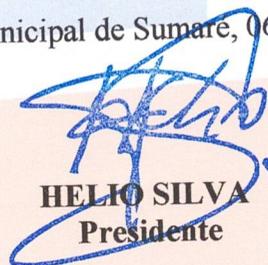
**Art. 1º** - Ficam acrescidos os Arts. 4º e 5º a Lei Municipal nº 6.886, de 19 de julho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 7.141, de 1 de setembro de 2023, renumerando-se os demais, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial por defasagem de 1,53 % (um vírgula cinquenta e três por cento), a partir de 01/09/2023.*

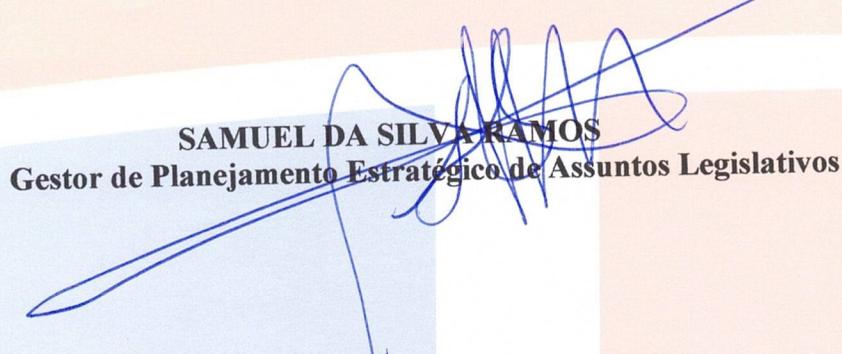
*Art. 5º - Fica autorizado o pagamento retroativo do disposto no Art. 3º e 4º desta Lei, nos mesmos moldes dos servidores públicos municipais.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de novembro 2023.

  
**HELIO SILVA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de novembro de 2023.

  
**SAMUEL DA SILVA RAMOS**  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos